



São Paulo, 19 de julho de 2021.

**Ao Ilmo. Sr.
Dr. MARCIO DE ALMEIDA BOTTEON – CRM/SP 64479
Membro Associado - SBCP**

Prezado Doutor,

Nos termos do Relatório Conclusivo do Processo Sindicante nº 079/2020, proferido pelo **Departamento de Defesa Profissional** (DEPRO) da **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica** (SBCP), em 02 de julho de 2021, V.S.^a foi responsabilizado por infração aos artigos 2º e 11 do Regimento Interno de Condutas da SBCP. Nos moldes do Artigo 68, inciso III do Estatuto da *Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica*, notificamos V.S.^a dá pena de **"SUSPENSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES"**.

Assim, esta Diretoria Executiva Nacional - SBCP, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto - SBCP, **NOTIFICA** que V.S.^a será **SUSPENSO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES DOS QUADROS DA SBCP**, na PLASTIKO 'S nº 229 (edição julho/agosto/setembro de 2021), e *site* da SBCP.

Por fim, solicitamos a imediata correção e retirada dos conteúdos irregulares, bem como se requer que V.S.^a abstenha-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno de Condutas - SBCP; Estatuto - SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.

Dênis Calazans Loma

Presidente

Leandro da Silva Pereira

Secretário Geral

Antonio Carlos Vieira

Tesoureiro Geral